



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 17/07/2026

ANO: 18 EDIÇÃO: 1908 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

PARECER Nº 001/2026
COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA

I – DA COMISSÃO

Em atendimento à Portaria nº 022/2026, a Comissão Especial reuniu-se para apreciar, conferir e validar os laudos técnicos de reavaliação dos bens imóveis pertencentes à Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência.

II – DO OBJETO

A Comissão analisou 37 laudos técnicos de avaliação imobiliária, elaborados pela Engenharia Civil Yasmim Isabella Moretti, CREA/PR nº 169.168/D, contratada por meio de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 001/2026 e Contrato nº 001/2026.

III – DA FINALIDADE

A reavaliação patrimonial objetivou atualizar o valor de mercado dos imóveis da Autarquia para adequada evidenciação patrimonial, atendimento às normas que regem os regimes próprios de previdência social, as normas contábeis aplicáveis ao setor público, bem como para os registros contábeis, avaliação atuarial e futuras decisões relativas à gestão dos ativos imobiliários.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão observou que os serviços foram executados em conformidade com a norma ABNT NBR 14.653 e suas partes integrantes, bem como em consonância com as boas práticas da engenharia de avaliações, MCASP e NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.

V – DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Foi constatado que os laudos contemplam identificação dos imóveis, caracterização da região, diagnóstico de mercado, metodologia empregada, levantamento fotográfico, estudos de mercado, indicação do grau de fundamentação e precisão, ART, assinatura da responsável técnica, valor de mercado, valor de locação quando aplicável e demais elementos exigidos para a execução do objeto.

VI – DA METODOLOGIA

A Comissão verificou que a metodologia adotada observou o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, utilizando elementos comparativos compatíveis com cada imóvel avaliado, conforme previsto na ABNT NBR 14.653 e no Termo de Referência.

VII – DA ANÁLISE DO MERCADO IMOBILIÁRIO

Com base nos estudos apresentados, verificou-se que o mercado imobiliário do Município de Cambé manteve comportamento estável no período compreendido entre 2023 e 2026, sem evidências de aquecimento extraordinário. A valorização observada decorreu, predominantemente, do aumento dos custos da construção civil, especialmente em razão da elevação dos preços dos materiais e da mão de obra, enquanto os valores da terra nua permaneceram relativamente estáveis. Nesse contexto, a valorização patrimonial nominal de 17,36% (dezessete vírgula trinta e seis por cento), que elevou o valor total do patrimônio imobiliário da Autarquia para R\$ 39.160.655,15 (trinta e nove milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), mostra-se compatível com a evolução natural do mercado imobiliário regional, evidenciando que os valores apurados refletem adequadamente a realidade mercadológica do período avaliado.

VIII – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após exame individualizado dos laudos, a Comissão não identificou inconsistências técnicas, metodológicas ou documentais capazes de comprometer a confiabilidade das avaliações. Os valores encontrados mostraram-se compatíveis com as pesquisas de mercado e refletem adequadamente as características físicas, localização, potencial econômico e estado de conservação dos imóveis.

IX – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão conclui que os laudos atendem integralmente às exigências contratuais, técnicas e normativas, refletindo adequadamente o valor de mercado dos imóveis pertencentes à Autarquia Municipal - Cambé Previdência. Assim, manifesta-se FAVORAVELMENTE pela

homologação integral dos laudos técnicos para fins de atualização patrimonial, registros contábeis, avaliação atuarial e demais finalidades administrativas.

Em anexo (Anexo 1) a este parecer, segue relação contendo matrícula, descrição resumida e valor atualizado em 06/2026 - dos bens imóveis de propriedade desta Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

Cambé/PR, 10 de julho de 2026.

Assinaturas Digitais

Eduardo Anzola Pivaro – Servidor e Presidente do Conselho de Administração.
Wagner Santana - Servidor e Vice-Presidente do Conselho de Administração.
Anderson Alves Teodoro - Servidor e Coordenado do Conselho Fiscal.
Helena Solange Pagnan Bernardi – Servidor e Membro do Conselho Fiscal.

ANEXO 1

MAT.	DISCRIMINAÇÃO DO ATIVO	JUNHO 2026
27818	AREA 701,44 M2 - RUA FRANÇA ESQUINA COM RUA CANADA - QUADRA 23 LOTE 14 - CAMBE - PR	R\$ 1.361.000,00
27816	AREA 509,30 M2 - RUA NOSSA SENHORA DO ROCCIO - QUADRA 45 - LOTE 9 - CAMBÉ - PR	R\$ 498.000,00
11763	AREA 594M2 - RUA NOSSA SENHORA DO ROCCIO - QUADRA 88 - LOTE 16 - CAMBÉ - PR	R\$ 495.000,00
4336	AREA 104,64 M2 - RUA OTTO GAERNER - QUADRA 18 - LOTE 6 - CAMBE - PR	R\$ 522.000,00
	SOBRADO DE ALVENARIA 184,92M2 - RUA OTTO GAERNER - QUADRA 18 - LOTE 6 - CAMBE - PR	R\$ 131.000,00
2179	AREA 250M2 - RUA PARANOIA - QUADRA 4 - LOTE 11 - CAMBE - PR	R\$ 168.000,00
2177	AREA 250M2 - RUA PARANOIA - QUADRA 4 - LOTE 14 - CAMBE - PR	R\$ 169.000,00
27820	RUA SÃO JOSE - QUADRA 1 - LOTE 2 - CAMBÉ - PR	R\$ 247.000,00
27819	AREA 442,73M2 - RUA JEQUITINHONHA - QUADRA 14 - LOTE 16 - CAMBE - PR	R\$ 281.000,00
7636	AREA 440M2 - RUA PORTO ALEGRE - QUADRA 11 - LOTE 10 - CAMBE - PR	R\$ 265.000,00
7637	AREA 400M2 - RUA PORTO ALEGRE - QUADRA 11 - LOTE 11 - CAMBE - PR	R\$ 234.000,00
9372	AREA 400M2 - RUA PORTO ALEGRE - QUADRA 11 - LOTE 12 - CAMBE - PR	R\$ 234.000,00
1482	AREA 60.500M2 - CONTINUACAO DA RUA SÃO SALVADOR - LOTE 2 - GLEBA PATRIMONIO CAMBÉ - CAMBE - PR	R\$ 4.223.686,50
2655 /53213	AREA 121.000M2 - PROXIMO A BR 369 - LOTE 5 - GLEBA NOVA DANTZIG - CAMBE - PR	R\$ 5.308.000,00
27817	AREA 87.120M2 - FIM DA RUA OTTO GAERTNER - LOTES 143 E 144 - GLEBA PATRIMONIO CAMBE - PR	R\$ 4.932.000,00
18023	ÁREA DE 2.178 M2 - RUA NOVA YORK - LOTE 84-B5 - GLEBA PATRIMONIO CAMBE - CAMBE - PR	R\$ 865.000,00
6779	AREA 390M2 - RUA DOS TRES PODERES - QUADRA 2 - LOTE 7 - CAMBE - PR	R\$ 212.000,00
6791	AREA 554,70M2 - RUA DOS TRES PODERES - QUADRA 2 - LOTE 8 - CAMBE - PR	R\$ 336.000,00
6772	AREA 317,27M2 - RUA ANTONIO RAMINELLI - QUADRA 41 - LOTE 23 - CAMBE - PR	R\$ 281.000,00
26846	AREA 300M2 - RUA FRANCISCO LOPES HERNANDES - QUADRA 18 - LOTE 27 - CAMBE - PR	R\$ 154.500,00
26847	AREA 300M2 - RUA FRANCISCO LOPES HERNANDES - QUADRA 18 - LOTE 28 - CAMBE - PR	R\$ 154.500,00
10094	ÁREA DE 3.204,04 M2 - RECANTO SANTA ANDREA - QUADRA 2 - LOTE 12 - CAMBE - PR	R\$ 425.000,00
10091	ÁREA DE 5.017,88 M2 - RECANTO SANTA ANDREA - QUADRA 2 - LOTE 13 - CAMBE - PR	R\$ 535.000,00
10090	AREA 5.050,66M2 - RECANTO SANTA ANDREA - QUADRA 2 - LOTE 14 - CAMBE - PR	R\$ 536.000,00
10092	AREA 5.012,95M2 - RECANTO SANTA ANDREA - QUADRA 2 - LOTE 15	R\$ 535.000,00
10093	AREA 5.004,24M2 - RECANTO SANTA ANDREA - QUADRA 2 - LOTE 16	R\$ 535.000,00
24460	AREA 300M2 - RUA POMPEIA - QUADRA 12 - LOTE 8 - CAMBE - PR	R\$ 182.000,00
16511	AREA 300M2 - RUA RANCHARIA - QUADRA 32 - LOTE 7 - CAMBE - PR	R\$ 182.000,00
13900	AREA 1.331M2 - RUA TOCANTINS - AO LADO DO N. 627 - CAMBE - PR	R\$ 873.000,00
22423	AREA 300M2 - RUA NELSON GONCALVES - QUADRA 1 - LOTE 1 - CAMBE - PR	R\$ 180.000,00
22424	AREA 442,27M2 - RUA NELSON GONCALVES - QUADRA 1 - LOTE 2 - CAMBE - PR	R\$ 309.000,00
25865	AREA 304M2 - AVENIDA BRASIL 78 - QUADRA 16 DATA 24 - CAMBE - PR	R\$ 1.335.000,00
	PREDIO EM ALVENARIA 417,52M2 - AVENIDA BRASIL, 78 - QUADRA 16 DATA 24 - CAMBE - PR	R\$ 811.257,65
27388	AREA 5.617,93M2 - RUA MIGUEL AIDAR - QUADRA 10 - SUBDIVISAO DO LOTE 107 - JARDIM BELA SUICA - CAMBE - PR	R\$ 1.683.000,00
25838	AREA 6.507,94M2 - SUBDIVISAO DO LOTE 113/A-1 GLEBA PATRIMONIO CAMBE - CAMBE - PR	R\$ 1.716.000,00
11291	AREA 3.610,84M2 - SUBDIVISAO DO LOTE 26 GLEBA PATRIMONIO CAMBE - CONJ. HABITACIONAL CAMBE II - CAMBE - PR	R\$ 1.360.000,00
20572	AREA 25.120,11M2 - DESTACADA DA FUSAO DOS LOTES 21 E 21/A - GLEBA ROLAND - CAMBE - PR	R\$ 4.037.000,00
20572	BENFEITORIAS - Guarita com banheiro (aprox. 4,00 x 5,00 m = 20,00 m²); 2. Casa do caminhoneiro com banheiros/varanda (aprox..18,79 x 8,76 m = 164,00	R\$ 102.711,00

23944	AREA 4.249,091M2 - SUBDIVISAO DO LOTE 112 - A - GLEBA CAFESAL - JARDIM DO CAFÉ - CAMBE - PR	R\$ 1.630.000,00
27389	AREA 3.355,534M2 - QUADRA 11 - SUBDIVISAO DO LOTE 7 - GLEBA CAFESAL - JARDIM BELA SUICA - CAMBÉ - PR	R\$ 1.122.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO EM BENS IMÓVEIS		R\$ 39.160.655,15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 030/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr^a. ANA MARIA DE SOUSA, para à partir do dia 15 de julho de 2026, exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, no Gabinete Parlamentar da Vereadora VIVIANI VALLARINI BINI, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-6, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº.083, de 27 de dezembro de 2023 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ).

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, aos 17 de julho de 2026.

Odair José Paviani
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 459, de 14 de julho de 2.026.

EMENTA: Prorroga o prazo da vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFISCAMBÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial o § 3º, do art. 2º da Lei nº 3.329, de 26 de maio de 2.026.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2.026 o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFISCAMBÉ, conforme previsto no § 3º, do art. 2º da Lei nº 3.329, de 26 de maio de 2.026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2026 – SMEC/CAMBÉ

SÚMULA: Estabelece orientações e normas específicas quanto à saída de alunos desacompanhados, ou acompanhados por menores de idade indicados por seus responsáveis, ao término do horário regular das aulas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBÉ - SMEC, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares devem organizar estratégias para a saída de seus alunos, de modo que esse momento seja organizado e seguro, garantindo preferencialmente que a retirada das crianças e adolescentes das dependências da unidade escolar seja feita por seus responsáveis legais ou transporte escolar público ou particular.

Art. 2º Na impossibilidade de os respectivos responsáveis legais buscarem as crianças ou adolescentes na escola, outras pessoas podem ser autorizadas a fazê-lo, ficando responsáveis por acompanhá-los e garantir sua segurança até sua casa

ou outro local.

§ 1º A referida permissão é realizada mediante o preenchimento e assinatura prévia de Termo de Autorização específico (Anexo I), no qual o responsável legal garante que o acompanhante autorizado tenha, no mínimo, 15 anos, bem como que avaliou as condições do trajeto entre a unidade escolar e o destino, assumindo que este é seguro e adequado à idade e ao grau de autonomia da criança.

§ 2º No Termo de Autorização, devem constar os dados do aluno, do responsável e de quem se responsabilizará pela retirada do aluno da escola.

§ 3º A idade mínima da pessoa autorizada é comprovada mediante a apresentação de documento oficial com foto à gestão escolar, que vai anexar uma cópia ao Termo de Autorização e fará seu arquivamento.

§ 4º A autorização é válida exclusivamente para o horário regular de encerramento das atividades escolares, sendo que saídas antecipadas exigem autorização específica.

§ 5º Nenhum aluno, em nenhum caso, será liberado sem acompanhamento de seu responsável legal, caso não haja a autorização formal de que trata este artigo.

Art. 3º Em hipótese alguma alunos que não tenham, no mínimo, 12 anos completos serão liberados desacompanhados.

Art. 4º Caso a gestão escolar constate que a liberação do aluno sem a companhia de seu responsável legal, ainda que acompanhado por pessoa previamente autorizada, configura situação de risco manifesto à sua integridade, a autorização será considerada sem efeito, não sendo realizada a liberação nessas condições.

Parágrafo único. No caso previsto no *caput* deste artigo, a gestão escolar acionará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC para as devidas diligências.

Art. 5º O Termo de Autorização tem validade para o ano letivo corrente, devendo ser renovado para o ano letivo subsequente.

§ 1º Caso haja transferência de aluno, novo Termo deve ser assinado, autorizando a nova escola a liberar o aluno acompanhado por outra pessoa, que não seus responsáveis, considerando todas as normas estabelecidas nesta normativa.

§ 2º O Termo de Autorização pode ser revogado a qualquer tempo pelos responsáveis do aluno ou pela unidade escolar, unilateralmente.

Art. 6º Em caso de dúvida quanto à identidade de quem pretende retirar o aluno da unidade escolar, a liberação deve ser negada até que se esclareça a situação.

Art. 7º Quando houver atrasos dos responsáveis ou da pessoa autorizada no horário de saída do aluno, a escola fará contato por meio dos telefones informados por eles e registrados na ficha de matrícula.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem atualizar seus telefones e endereços sempre que houver mudanças, bem como os nomes e telefones de pessoas que possam buscar a criança na escola.

§ 2º Nos casos em que seja impossível o retorno do aluno para casa e, esgotadas as possibilidades de contato com a família após 30 minutos, a escola acionará a SMEC, e, caso necessário, o Conselho Tutelar.

Art. 8º Alunos adolescentes, que tenham entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos completos, podem sair sozinhos das dependências da unidade escolar, ao final do horário das aulas, desde que autorizados por seus responsáveis legais, mediante preenchimento e assinatura prévia de Termo de Autorização específico (Anexo II).

Art. 9º Os diretores das unidades escolares são os responsáveis pela fiscalização da liberação dos alunos, devendo garantir que a saída ocorra conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10. O diretor deve garantir que todos os profissionais que atuem na unidade escolar estejam cientes e cumpram as normas e procedimentos referentes à saída dos alunos.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa por parte dos gestores e servidores das unidades de ensino pode acarretar responsabilidade administrativa e civil, conforme a legislação vigente.

Art. 12. A SMEC pode revisar, atualizar e expedir orientações complementares, bem como fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, adotando as medidas cabíveis para garantir a segurança dos alunos.

Art. 13. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão direcionados à SMEC.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Aparecida Baptilani Zironi
Assessora Pedagógica

Estela Camata
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE ALUNO(A) ACOMPANHADO(A) POR MENOR DE IDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Turma: _____

Escola: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone(s): _____

Na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) acima identificado(a), **AUTORIZO**, de forma expressa e por minha livre e consciente vontade, que, ao término das atividades escolares, meu(minha) filho(a) seja liberado(a) para deixar a unidade escolar acompanhado(a) exclusivamente da(s) seguinte(s) pessoa(s):

PESSOA AUTORIZADA 1

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: ____ anos

RG: _____

CPF: _____

Grau de parentesco ou vínculo com o(a) aluno(a): _____

PESSOA AUTORIZADA 2 (opcional)

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: ____ anos

RG: _____

CPF: _____

Grau de parentesco ou vínculo com o(a) aluno(a): _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro estar plenamente ciente de que a presente autorização constitui manifestação expressa de minha vontade, sendo de minha inteira responsabilidade a decisão de permitir que o(a) aluno(a) deixe a unidade escolar acompanhado(a) por menor de idade, observado o requisito mínimo de 15 (quinze) anos.

Declaro, ainda, que:

1. Conheço as condições do trajeto a ser percorrido entre a escola e o destino final do(a) aluno(a);

2. Considero que o percurso é seguro, adequado e compatível com a idade, maturidade e autonomia do(a) aluno(a), bem como da(s) pessoa(s) menor(es) de idade autorizada(s) a acompanhá-lo(a);

3. Reconheço que, após a liberação do(a) aluno(a) pela escola à(s) pessoa(s) acima identificada(s), cessa a responsabilidade da unidade escolar quanto à guarda, vigilância e integridade do(a) estudante durante o trajeto;

4. Assumo integral responsabilidade civil e administrativa pela autorização ora concedida, isentando a unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação e o Município de qualquer responsabilidade decorrente de fatos ocorridos após a saída regular do(a) aluno(a) das dependências da escola, desde que a liberação ocorra em conformidade com este termo;

5. Comprometo-me a comunicar imediatamente à escola, por escrito, qualquer alteração das pessoas autorizadas ou a revogação desta autorização.

Declaro, por fim, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as responsabilidades legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal _____

USO EXCLUSIVO DA ESCOLA

Data do recebimento: ____/____/____

Servidor responsável pelo recebimento: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

OBS.: É OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DE DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL E DA(S) PESSOA(S) AUTORIZADAS(S) A RETIRAR O ALUNO DA UNIDADE ESCOLAR.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE ALUNO(A) DESACOMPANHADO(A)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Turma: _____

Escola: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone(s): _____

Na qualidade de responsável legal pelo(a) aluno(a) acima identificado(a)**AUTORIZO**, de forma expressa, livre e consciente, que meu(minha) filho(a) deixe a unidade escolar **desacompanhado(a)** ao término das atividades escolares, responsabilizando-me integralmente por essa decisão.

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro estar plenamente ciente de que a presente autorização constitui manifestação expressa de minha vontade, sendo de minha inteira responsabilidade a decisão de permitir que o(a) aluno(a) deixe a unidade escolar desacompanhado(a).

Declaro, ainda, que:

1. Conheço as condições do trajeto a ser percorrido entre a escola e o destino final do(a) aluno(a);

2. Considero que o percurso é seguro, adequado e compatível com a idade, o grau de desenvolvimento, a maturidade e a autonomia do(a) aluno(a);

3. Tenho plena convicção de que o(a) aluno(a) possui condições de realizar o trajeto desacompanhado(a) com segurança;

4. Reconheço que, após a liberação regular do(a) aluno(a) ao término das atividades escolares, cessa a responsabilidade da unidade escolar quanto à sua guarda, vigilância e integridade durante o trajeto entre a escola e o destino informado pela família;

5. Assumo integral responsabilidade civil, administrativa e pelos demais efeitos legais decorrentes da autorização ora concedida, isentando a unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação e o Município de qualquer responsabilidade por fatos ocorridos ap ós a saída do(a) aluno(a), desde que a liberação ocorra em conformidade com este termo;

6. Comprometo-me a comunicar imediatamente à escola, por escrito, a revogação desta autorização ou qualquer alteração das condições que motivaram sua concessão.

Declaro, por fim, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar as responsabilidades legais cabíveis.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Endereço de destino habitual do(a) aluno(a): _____

Meio de deslocamento habitual:

() A pé

() Bicicleta

() Outro: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal _____

USO EXCLUSIVO DA ESCOLA

Data do recebimento: ____/____/____

Servidor responsável pelo recebimento: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento 0609747-27/2023 celebrado entre o município de Cambé/PR, CNPJ/MF 75.732.057/0001-84 e a Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04; objeto do contrato: financiamento no valor de R\$ 10.000.000,00 no âmbito do programa FINISA. Objetivo do Termo Aditivo: alterar os **códigos das ações orçamentárias** relacionadas no **ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, ficando substituído pelo Anexo I apensado ao termo. Data e assinaturas: 02 de julho de 2026. Henriqu Men Martins, Gerente de Filial e Conrado Angelo Scheller, Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N°.240/2025-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.47/2025-PMC.
Data de Emissão do Aditivo: 14 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: DESTACK DEDETIZADORA LTDA. - ME.
Objeto: Prestação de serviços continuados de controle e combate à vetores e pragas sinantrópicas (roedores, baratas, escorpiões, aranhas, moscas, formigas, mosquitos, cupins, etc.), com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos e equipamentos necessários, em todas as áreas internas e externas (incluindo área verde), para atender as necessidades da estrutura geral deste Município.
Execução: 14 de julho de 2027
Vigência: 14 de setembro de 2027.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Leonardo Felipe Gomes de Oliveira
Destack Dedetizadora Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°.95/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.101/2025 - PMC.
Data de Emissão do Termo de Reequilíbrio: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: D. CAMPALIMENTOS LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e para atender a estrutura geral do Município.
Valor do Reequilíbrio: Através do presente Termo, as partes resolvem reequilibrar os valores unitários dos itens 73 e 119 do Contrato Original, de acordo com solicitação da Contratada recebida em 24 de abril de 2026 pelo Departamento de Licitação, protocolada sob nº 3.239/2026 em 06 de maio de 2026, Relatórios Circunstanciados de Fiscalização emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna nº.1.448/2026-SMEC, de 02 de junho de 2026, e pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, através da Comunicação Interna nº.36/2026, datada de 03 de junho de 2026, Cotação - Mapeamento de Preços nº 64/2026, de 03 de junho de 2026, realizada pelo Departamento de Compras, Manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através do Parecer Jurídico nº.179/2026, de 10 de junho de 2026, Análise Técnica do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos, através da Comunicação Interna nº. 326/2026, datada de 17 de junho de 2026, Comunicação Interna de 14 de julho de 2026, do Departamento de Planejamento Orçamentário, e aceite da Contratante, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO PACTUADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
EXCLUSIVO ME / EPP			
73	LEITE UHT FLUIDO INTEGRAL ISENTO DE TRIGO, DERIVADOS E TRAÇOS. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM TETRAPACK LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA ANVISA. VOLUME DA UNIDADE: 1 L. AS UNIDADES DEVEM ESTAR CONTIDAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, ÍNTEGRAS E IDENTIFICADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E NÚMERO DE UNIDADES POR EMBALAGEM, DE MODO A EVITAR AVARIAS DOS MESMOS OU ROMPIMENTO DAS EMBALAGENS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LÍDER	3,44	5,68
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA			
119	FEIJÃO "CARIÓCA" TIPO 1, NOVO, GRUPO 1, ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS, MOFOS, INSETOS, PEDRAS, OUTROS GRÃOS E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS E/OU IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TOTALMENTE VEDADA, LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO DA UNIDADE: 1 KG. AS UNIDADES DEVEM ESTAR CONTIDAS EM EMBALAGENS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES, QUE PERMITAM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NÚMERO DE UNIDADES POR EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DONA KIKÁ	3,78	7,51

Valor a ser Aditivado: R\$ 46.202,58 (quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente à diferença ocasionada por este Termo, a incidir a partir da data de recebimento da solicitação do reequilíbrio, que se deu em 24 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Maisa de Campos Nasser
D. Camp Alimentos Ltda. - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N°.240/2025-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.47/2025-PMC.
Data de Emissão do Aditivo: 14 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: DESTACK DEDETIZADORA LTDA. - ME.
Objeto: Prestação de serviços continuados de controle e combate à vetores e pragas sinantrópicas (roedores, baratas, escorpiões, aranhas, moscas, formigas, mosquitos, cupins, etc.), com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos e equipamentos necessários, em todas as áreas internas e externas (incluindo área verde), para atender as necessidades da estrutura geral deste Município.
Valor do Aditivo: R\$51.258,48 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista a prorrogação do prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses do Contrato Original.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Leonardo Felipe Gomes de Oliveira
Destack Dedetizadora Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 29/2026 – PMC - NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 9h00 do dia 10 de agosto de 2026, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, base legal Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 676/2022, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento Minicarregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Convênio SPOA/SE/MAPA nº983193/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 059904/2025. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cambé, 15 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 37/2026 – PMC - NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 9h00 do dia 03 de agosto de 2026, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, base legal Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 676/2022, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite para atender a frota de veículos do município. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou Portal

Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cambé, 15 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº619/2025 deste Município, que embasada pelo Artigo 75, inciso IV, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO a Contratação da empresa Lovat Veículos S/A, para a prestação de serviços de manutenção veicular, para revisão de garantia do veículo Hyundai HB20 1.0L Limited, placa TBS0C68, do Gabinete do Prefeito, no valor global de R\$414,79 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), conforme Comunicação Interna nº145/2026, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos encaminhados pelo Gabinete do Prefeito, para execução imediata, referente Dispensa de Licitação nº23/2026-PMC.

Cambé, 16 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelo membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.619/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO em favor das empresas: A M MENDES – ACESSÓRIOS, os itens 01, 05, 23, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 36, 40, 43, 59, 66, 68 e 75, com um valor global de R\$ 461.728,44 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); CASINI PNEUS LTDA, os itens 02, 03, 06, 42 e 55, com um valor global de R\$ 64.718,68 (sessenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos); LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, os itens 04, 08, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 31, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58 e 64, com um valor global de R\$ 400.461,73 (quatrocentos mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos); MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA, o item 07, com um valor global de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais); COUTINHO PNEUS LTDA, os itens 10, 13, 22, 27, 35, 37, 38, 65, 67, 69, 72, 73, 74 e 76, com um valor global de R\$ 332.552,71 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos); COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, o item 15, com um valor global de R\$ 20.448,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais); TEREZA PNEUS LTDA, os itens 17, 32, 45, 47 e 57, com um valor global de R\$ 45.275,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais); FIVEX BRASIL LTDA, o item 39, com um valor global de R\$ 39.270,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais); LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, os itens 60, 61, 62, 63 e 71, com um valor global de R\$ 341.272,66 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e seis centavos); SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, o item 70, com um valor global de R\$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais), referente ao fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município, objeto do Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC.

Cambé, 06 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.264/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: A M MENDES - ACESSÓRIOS - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$461.728,44 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Adriana Michele Mendes
A M Mendes - Acessórios – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.265/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$400.461,73 (quatrocentos mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cintia Teresinha Felicio
Lauro E-Commerce de Pneus Ltda. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.266/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA..
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$341.272,66 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Luiz Afonso Gonsales
Lagb Acessórios e Peças Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.267/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: COUTINHO PNEUS LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$332.552,71 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Rodrigo Coutinho Niles
Coutinho Pneus Ltda. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.268/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: CASINI PNEUS LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$64.718,68 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Valdir Antonio Casini
Casini Pneus Ltda. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.269/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$45.275,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Maria Terezinha dos Anjos Senff
Tereza Pneus Ltda. – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.270/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: FIVEX BRASIL LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$39.270,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cesar Takemura
Fivex Brasil Ltda. – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.271/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$23.184,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva
Silva & Silva Comércio de Pneumáticos Ltda. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.272/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$20.448,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Sirinei Panizzon
Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.273/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.31/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 15 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: MAURIVAN VICENTE E CIA. LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender a estrutura geral deste Município.
Valor Global: R\$1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Maurivan Vicente
Maurivan Vicente e Cia. Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pela Pregoeira e pelo membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº.619/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO em favor da empresa: GLOBALWEIGH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, com um valor global de R\$45.999,98 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao fornecimento de balança rodoviária portátil eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, objeto do Pregão Eletrônico nº.33/2026 – PMC.

Cambé, 13 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.274/2026-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.33/2026 – PMC
Data de Emissão do Contrato: 16 de julho de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: GLOBALWEIGH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

DISTRIBUIDORALTD.A - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de balança rodoviária portátil eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.
Valor Global: R\$45.999,98 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Ederson Lopes Pascoal Pereira
Globalweigh Comércio, Importação, Exportação e Distribuidora Ltda. - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº619/2025 deste Município, que embasada pelo Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO a Contratação de empresa Algébrica Engenharia Ltda. para prestação de serviços de elaboração de projeto estrutural, orçamento e cronograma de reforço da estrutura de cobertura do Ginásio de Esportes da Praça São Paulo deste Município, no valor global de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme Comunicação Interna nº95/2026, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para contratação por um período de 02 (dois) meses, referente Dispensa de Licitação nº24/2026-PMC.

Cambé, 17 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMBE - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 16 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse,

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GUSTAVO COELHO BULLE	836.***-**-91	7471 /00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Gabriel Cândido	Matrícula: 05914753
Cargo: Secretario Municipal de Fazenda / 82021	Assinatura:

Data de afixação:

16/07/2026

Data de desafixação:

31/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 463, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCAS GABRIEL ALVES BARROSO**, para responder pelo cargo comissionado de Chefe da Divisão de Utilidade Pública, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, com vencimentos correspondentes ao nível CC-5, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 572, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
718/2026	629613	ANA BEATRIZ MIMA E SILVA	16/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 573, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
789/2026	629713	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	30/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 574, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
793/2026	629254	WALTER RICARDO PRADO	30/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 575, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
866/2026	629711	RUTHE VOLCE TOZZO	09/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 576, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
768/2026	627111	ROSANGELA DA CONCEICAO ANDRADE	26/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 577, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação em nível de Doutorado, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
748/2026	6259021	CELIA MARIA DA ROCHA MARANDOLA	22/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 578, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de INDEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:
733/2026	123730	SIRLENE TEREZA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 579, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de INDEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:
760/2026	625535	IVANETE DE ALMEIDA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 580, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de INDEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação em nível de Mestrado, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:
826/2026	6293922	THAYS KUCHENBECKER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 581, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer de INDEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação em nível de Doutorado, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:
720/2026	621468	CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 582, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 010/2026, instaurado pela Portaria nº. 421, de 15 de maio de 2026, no qual é indiciado o servidor portador da matrícula sob nº 621089, de acordo com o artigo 35 da Lei Complementar nº 048, de 24 março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de julho de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 466/2026 de 17 de Julho de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total das dotações, no orçamento do Município de Cambé, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Cambé, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.646,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial ou total das dotações, observados os preceitos do Inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do inciso III do Art. 4º e do Inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 3305 de 26 de novembro de 2025, consignados no orçamento, conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	ACRÉSCIMO	Recursos Provenientes
02.11.01.10.122.0010.2302.3.3.90.37.00.00.1.0303.1002 Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	- 2.988,00	Anulação
02.11.01.10.122.0010.2302.3.3.90.92.00.00.1.0303.1002 Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	- 1.158,00	Anulação
02.15.02.08.245.0023.2489.3.3.90.30.00.00.1.0934.0000 Serviços Socioassistenciais básica à comunidade	- 5.000,00	Anulação
02.15.02.08.244.0023.1480.4.4.90.52.00.00.1.0934.0000 Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	- 5.000,00	Anulação
02.28.03.20.605.0053.2881.3.3.90.92.00.00.1.0000.0000 Manutenção de Estradas Vicinais	- 6.300,00	Anulação
02.28.03.20.605.0053.2881.3.3.90.37.00.00.1.0000.0000 Manutenção de Estradas Vicinais	- 39.000,00	Anulação
02.20.03.18.541.0041.2654.3.3.90.37.00.00.1.0000.0000 Manutenção das Atividades do Horto Municipal	- 2.900,00	Anulação
02.20.04.15.452.0041.2650.3.3.90.37.00.00.1.0000.0000 Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos	- 6.000,00	Anulação
02.15.01.08.122.0023.2443.3.3.90.37.00.00.1.0000.0000 Gestão da Assistência Social	- 1.500,00	Anulação
02.20.01.18.122.0039.2641.3.3.90.37.00.00.1.0000.0000 Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	- 11.500,00	Anulação
02.15.02.08.245.0023.2490.3.3.90.37.00.00.1.0000.0000 Serviços Socioassistenciais especial - Comunidade	- 1.600,00	Anulação
02.28.01.04.122.0053.2898.3.3.90.37.00.00.1.0000.0000 Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	- 1.100,00	Anulação
02.11.05.10.305.0009.2322.3.3.90.14.00.00.1.0303.1002 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	- 500,00	Anulação
02.11.01.10.122.0010.2330.3.3.90.39.00.00.1.0303.1002 Atividades do Conselho Municipal de Saúde	- 1.100,00	Anulação
TOTAL	85.646,00	Anulação

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	ANULAÇÃO
02.11.01.10.122.0010.2302.3.3.90.30.00.00.1.0303.1002 Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	- 4.146,00	Anulação
02.15.02.08.245.0023.2489.3.3.90.37.00.00.1.0934.0000 Serviços Socioassistenciais básica à comunidade	- 10.000,00	Anulação
02.28.03.20.605.0053.2881.3.3.90.39.00.00.1.0000.0000 Manutenção de Estradas Vicinais	- 46.400,00	Anulação
02.20.04.15.452.0041.2650.3.3.90.39.00.00.1.0000.0000 Manutenção da coleta de resíduos domiciliares e públicos	- 8.900,00	Anulação
02.15.01.08.122.0023.2443.3.3.90.39.00.00.1.0000.0000 Gestão da Assistência Social	- 3.100,00	Anulação
02.20.02.20.608.0040.2647.3.3.90.39.00.00.1.0000.0000 Atividade de atendimento agropecuário	- 11.500,00	Anulação
02.11.01.10.122.0010.2303.3.3.90.32.00.00.1.0303.1002 Qualificação da Gestão do SUS	- 600,00	Anulação
02.11.01.10.122.0010.2303.3.3.90.33.00.00.1.0303.1002 Qualificação da Gestão do SUS	- 1.000,00	Anulação
TOTAL	85.646,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de Julho de 2026.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 467/2026 de 17 de Julho de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Cambé, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Cambé, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.263,00 (sete mil e duzentos e sessenta e três reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando ainda o disposto no Inciso II do Art. 4º e Inciso VII do Art. 5º da Lei Municipal nº 3305 de 26 de novembro de 2025, consignados no orçamento na sequência detalhada:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	Valor em R\$	
02.11.03.10.302.0006.1312.4.4.90.52.00.00.1.0408.0000 - Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Atenção Especializada	7.263,00	Excesso de Arrecadação
TOTAL	7.263,00	Excesso de Arrecadação

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional aberto no artigo 2º, provém de Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo da(s) fonte(s) de recurso a seguir especificada(s):

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor em R\$
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0408	7.263,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, estabelecido pelo Decreto nº 824 de 23 de Dezembro de 2025., acrescento -se a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R\$ 7.263,00 (sete mil e duzentos e sessenta e três reais), conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Mês	
02.11.03.10.302.0006.1312.4.4.90.52.00.00.1.0408.0000 - Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Atenção Especializada	7.263,00	7	Excesso de Arrecadação
TOTAL	7.263,00		

Art. 5º Fica alterado a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2026, estabelecido pelo Decreto nº 824 de 23 de Dezembro de 2025, acrescento -se a Previsão de Receita no valor de R\$ 7.263,00 (sete mil e duzentos e sessenta e três reais), conforme a seguir especificado:

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor em R\$
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0408	7.263,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de Julho de 2026.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 468/2026 de 17 de Julho de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Cambé, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Cambé, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.559,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Inciso I do Art. 4º e Inciso VI do Art. 5º da Lei Municipal nº 3305 de 26 de novembro de 2025, consignados no orçamento na sequência detalhada:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	Valor em R\$	
02.11.02.10.301.0005.2307.3.3.90.37.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	- 22.048,00	Superávit Financeiro
02.11.05.10.305.0009.2322.3.3.90.37.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	- 17.403,00	Superávit Financeiro
02.11.02.10.301.0005.2307.3.3.90.92.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	- 6.186,00	Superávit Financeiro
02.11.05.10.305.0009.2322.3.3.90.92.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	- 4.911,00	Superávit Financeiro
02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.92.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	- 21.050,00	Superávit Financeiro
02.15.06.14.243.0024.6470.3.3.90.32.00.00.2.0921.0000 Manutenção das Atividades do FMDCA	- 7.961,00	Superávit Financeiro
TOTAL	79.559,00	Superávit Financeiro

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional aberto no artigo 2º, provém de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto no Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da(s) fonte(s) de recurso abaixo especificado(s):

Fonte	Descrição	Valor em R\$
4941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL	71.598,00
0921	FIA - ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA.	7.961,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, estabelecido pelo Decreto nº 824 de 23 de Dezembro de 2025., acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 79.559,00 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	Mês	
02.11.02.10.301.0005.2307.3.3.90.37.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	- 22.048,00	7	Superávit Financeiro
02.11.05.10.305.0009.2322.3.3.90.37.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	- 17.403,00	7	Superávit Financeiro
02.11.02.10.301.0005.2307.3.3.90.92.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	- 6.186,00	7	Superávit Financeiro
02.11.05.10.305.0009.2322.3.3.90.92.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	- 4.911,00	7	Superávit Financeiro
02.11.03.10.302.0006.2331.3.3.90.92.00.00.2.4941.0000 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência 24 horas	- 21.050,00	7	Superávit Financeiro
02.15.06.14.243.0024.6470.3.3.90.32.00.00.2.0921.0000 Manutenção das Atividades do FMDCA	- 7.961,00	7	Superávit Financeiro
TOTAL	79.559,00		

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de Julho de 2026.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CAMBÉ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2026 – RETIFICAÇÃO DO ANEXO VI DO EDITAL Nº 019/2023

Dispõe sobre a retificação da classificação final definitiva e homologação final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA:**

- A retificação da Classificação Final Definitiva ao cargo público de **CONTADOR** vaga de AFRO do Concurso Público, conforme **ANEXO I:**
 - A presente retificação faz-se necessária para inclusão da candidata de inscrição nº 30001163, no Edital de Classificação, devido sentença do recurso nominado cível nº 0000689-78.2025.8.16.0056 Reclno. Tal retificação resultou em alteração na lista de classificados AFRO.
- Ficam inalteradas as demais classificações.

Cambé, 15 de julho de 2026.

CONRADO ANGELO SCHELLER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL AFRO-BRASILEIROS

LEGENDA: NA = NÃO AVALIADO
NAP = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA NASCIMENTO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS/ ESPECIALIZAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	I - APRESENTAÇÃO E ESTRUTURA TEXTUAL	II - DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA	III - FUNDAMENTOS JURÍDICOS	TOTAL DE PONTOS PROVA DISCURSIVA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
30000966	ANDREY FERNANDES INÁCIO	CONTADOR	20/05/1992	APROVADO	68,50	12,00	7,50	3,00	46,00	0,00	0,00	4,00	4,00	NA	NA	NA	NA	72,50	1
30001163	RAQUEL MARTINS DE OLIVERA	CONTADOR	26/10/1980	APROVADO	58,75	12,00	3,75	3,00	40,00	0,00	0,00	6,00	6,00	NA	NA	NA	NA	64,75	2
30008169	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	18/03/1975	APROVADO	51,75	10,50	6,25	1,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NA	NA	NA	NA	51,75	3